



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2024

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba

33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$368.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 1.500 - Recurso ordinário 1002

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba

33 50 43 – Subvenções sociais .....R\$368.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 1.500 - Recurso ordinário 1002

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual;

II - a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 18 de junho de 2024.

**Ademar Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 18/06/24  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 18 de junho de 2024

*[Assinatura]*